



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

CPL - BEZERROS

Folha nº 317

Rubrica

**Processo Licitatório: 013/2019**

**Chamada Pública 002/2019**

**Objeto:** Aquisição de Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar provenientes da Agricultura Familiar para o ano de 2019.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa **Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Sapucarana - COOPASA**, CNPJ n.º 09.269.516/0001-08, com um valor global de R\$ 356.298,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Bezerros, 28 de fevereiro de 2019.

*Breno de Lemos Borba*

Breno de Lemos Borba  
**Prefeito em Exercício**

Praça Duque de Caxias N º 88  
Fone: (81) 3728-6700  
Bezerros - PE




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



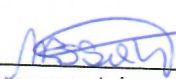
CPL - BEZERROS  
Folha nº 314  
Rubrica


ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, às 11 horas e 10 minutos, reuniu-se o Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 002/2019, para proceder ao julgamento da Chamada Pública, cujo objeto é aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Ao abrir a sessão, o presidente pediu aos presentes que apresentassem seus documentos, foi constatado a presença de: **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco - COOPEAFA, CNPJ n.º 17.137.941/0001-74**, representada pela Sr.<sup>a</sup> Jessica Suelem dos Santos Silva (diretora financeira), portadora do RG 8.388.209 SDS/PE e a **Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Sapucarana - COOPASA, CNPJ n.º 09.269.516/0001-08**, representada pela presidente a Sr.<sup>a</sup> Maria Risonete Sampaio da Silva, portadora do RG 3.976.030 SDS/PE. Ao analisar os documentos de habilitação o presidente da CPL considerou que ambos atendeu as exigências do edital, assim mesmo aconteceu com o projeto de vendas, onde os valores estão compatíveis com o do instrumento convocatório. Considerando o que preserva a Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 em consonância com a Resolução n.º 004 do FNDE, datada em 02 de abril de 2015. A Comissão Permanente de Licitação decide contratar a **Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Sapucarana - COOPASA, CNPJ n.º 09.269.516/0001-08**, uma vez que a mesma está sediada no município de Bezerros, sede de onde está sendo realizada essa licitação. Neste sentido a **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco - COOPEAFA, CNPJ n.º 17.137.941/0001-74**, ficará em segundo lugar e em eventual problema no ato de execução de contratação ela será convocada. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo presidente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes até o término da confecção da mesma. Bezerros, 27 de fevereiro de 2019.

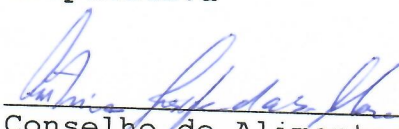
  
\_\_\_\_\_  
ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Cooperativa

  
\_\_\_\_\_  
JOSE DE FREITAS DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Cooperativa

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edjane da Silva  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Conselho de Alimentação  
Escolar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 322

Rubrica

**CONTRATO Nº 019/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA COOPERTATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE SAPUCARANA - COOPASA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **COOPERTATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE SAPUCARANA - COOPASA**, CNPJ 09.296.516/0001-08 com sede na Rua Miguel Arcanjo, nº 172, Sapucarana, Bezerros – PE. Neste ato representada pelo Sra. Maria Risonete Sampaio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.976.030 – SSP - PE e do CPF nº 706.738.614-49, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecedora de merenda escolar, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme planilha abaixo descrita:

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPEC	ENSIN O FUND AMEN TAL	PNAC	MAIS EDUC AÇÃO	EJA	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	De primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	---	800	0	--	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
2	ABÓBORA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	---	500	1.000	--	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
3	ALFACE	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve a	MOLHO	500	300	300	100	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00

		presentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.								
4	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	0	2000	0	1000	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
5	BANANA PRATA	Em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	40.000	22.000	10.000	5.000	77000	R\$ 0,35	R\$ 26.950,00
6	BATATA DOCE	Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4.000	2.500	1.000	500	8000	R\$ 3,60	R\$ 28.800,00
7	BETERRABA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	--	300	----	----	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
8	CEBOLA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	2.200	800	800	100	3900	R\$ 4,00	R\$ 15.600,00
9	CENOURA	Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	3.000	800	500	200	4500	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
10	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	900	400	400	100	1800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
11	COENTRO	De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a	KG	650	200	310	50	1210	R\$ 5,60	R\$ 6.776,00



		resolução 12/78 da cnpa.								
12	GOIABA	De primeira qualidade, maduros, aspecto, cor e sabor próprio; Fruta de tamanho médio.	KG	---	2.000	2.000	--	4000	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
13	LARANJA CRAVO	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	UNIDADE	15.000	15.000	5.000	1.000	36000	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
14	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	25.000	15.000	10.000	5.000	55000	R\$ 0,40	R\$ 22.000,00
15	MACAXEIRA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	4.500	2.500	1.000	500	8500	R\$ 3,60	R\$ 30.600,00
16	MAMÃO FORMOSA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	---	1.000	---	---	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
17	MELANCIA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6.000	4.000	3.000	500	13500	R\$ 1,85	R\$ 24.975,00
18	MELÃO	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 1,5 a 2 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	0	1000	0	0	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
19	PIMENTÃO VERDE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	150	150	50	850	R\$ 3,45	R\$ 2.932,50
20	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros	KG	1.000	1.000	800	200	3000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00

		obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.								
21	POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1.000	800	800	200	2800	R\$ 11,05	R\$ 30.940,00
22	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000	300	600	200	2100	R\$ 10,50	R\$ 22.050,00
23	TOMATE	De primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3.500	1.300	1.000	200	6000	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 355.548,50</b>										

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de **R\$ 355.548,50** (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro  
Bezerros – PE, CEP: 55660-000  
E-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 326

Rubrica

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
Unidade: 19001	Secretaria de Educação
Função: 12	Educação
Sub função: 306	Alimentação Escolar
Programa: 1213	Alimentação Escolar
Projeto ou atividade e sua remuneração: 2.110	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar para assegurar o fornecimento de Merenda Escolar dos alunos
Elemento da despesa: 3390.30	Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 327

Rubrica

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578 e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes na figura de seu Secretário o Sr. Claudemir Venceslau da Silva, matrícula 003544.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

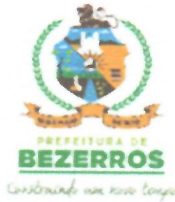
Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, Chamada Pública nº 002/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 320

Rubrica

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 01 de março de 2019.

*Breno de Barros Barbosa*

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

*Marcia Rosendo Sampaio da Silva*

**COOPERTATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE SAPUCARANA - COOPASA**  
**CNPJ 09.296.516/0001-08**  
**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## EDITAL

PROCESSO Nº 013/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Minuta de Edital de Chamada Pública nº 002/2019 para aquisição de Merenda Escolar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 004 do FNDE, de 02/04/2015.**

Prefeitura Municipal dos Bezerros, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, representada neste ato pelo Prefeito Severino Otávio Raposo Monteiro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2019. Os Grupos interessados ( Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda da data de publicação até o dia 27.02.2019, às 11:00h, na Comissão de Licitações da Prefeitura de Bezerros, localizada a Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 1º andar, 09 A, Centro, Bezerros-PE - CEP 55660-000.

### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros perecíveis abaixo:

#### OBSERVAÇÕES

- A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nas escolas/creches municipais pela associação ou cooperativa dos agricultores familiares; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
  - A entrega/transporte dos produtos deverá ser realizada em carro apropriado para o transporte de alimentos (veículo tipo baú);
  - A Cooperativa/Associação ficará responsável pela organização do romaneio de entrega de cada escola/creche, seguindo as quantidades estipuladas pela secretaria de educação. Uma primeira via ficará na escola e a segunda via do romaneio deverá ser devolvido após cada entrega, à Secretaria de Educação;
  - A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação técnica descrita na chamada pública;
  - A entrega dos produtos deverá acontecer em até dois dias úteis, sendo um dia para zona rural e outro para zona urbana;
- Se a cooperativa/Associação não cumprir com as exigências contidas no edital, haverá rescisão contratual.



## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE.

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
Unidade: 19001	Secretaria de Educação
Função: 12	Educação
Sub função: 306	Alimentação Escolar
Programa: 1213	Alimentação Escolar
Projeto ou atividade e sua remuneração: 2.110	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar para assegurar o fornecimento de Merenda Escolar dos alunos
Elemento da despesa: 3390.30	Material de Consumo

## 3. Habilitação do Fornecedor

Na data, horário e local determinado neste edital, os participantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o Projeto de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2).

### 3.1 Envelope nº 1 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias da declaração de aptidão ao PRONAF- DAF jurídica para associações ou cooperativas e DAP de cada agricultor familiar participante;
- c) Certidões negativas junto à Previdência Social – CND, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares rurais, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- g) Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente;
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado (s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência. Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório;

i) Certificado de inspeção sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes.

### 3.2 Envelope nº 1 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

### 3.3 Envelope nº 2 – Projeto de Venda do Grupo Formal

a) No envelope nº 2 segue a entrega do Projeto de Venda conforme modelo anexo a este edital.

## 4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar.

Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPEC	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	De primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
2	ABÓBORA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00



3	ALFACE	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	MOLHO	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
4	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
5	BANANA PRATA	Em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	77000	R\$ 0,35	R\$ 26.950,00
6	BATATA DOCE	Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	8000	R\$ 3,60	R\$ 28.800,00
7	BETERRABA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
8	CEBOLA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	3900	R\$ 4,00	R\$ 15.600,00

9	CENOURA	Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	4500	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
10	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	1800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
11	COENTRO	De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1210	R\$ 5,60	R\$ 6.776,00
12	GOIABA	De primeira qualidade, maduros, aspecto, cor e sabor próprio; Fruta de tamanho médio.	KG	4000	R\$ 3,65	R\$ 14.600,00
13	LARANJA CRAVO	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	UNIDADE	36000	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
14	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	55000	R\$ 0,40	R\$ 22.000,00



15	MACAXEIRA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	8500	R\$ 3,60	R\$ 30.600,00
16	MAMÃO FORMOSA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
17	MELANCIA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	13500	R\$ 1,85	R\$ 24.975,00
18	MELÃO	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 1,5 a 2 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
19	PIMENTÃO VERDE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	850	R\$ 3,45	R\$ 2.932,50
20	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00

21	POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2800	R\$ 11,05	R\$ 30.940,00
22	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	Polpa de fruta selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2100	R\$ 10,50	R\$ 22.050,00
23	TOMATE	De primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6000	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 356.298,50</b>

## 5. Periodicidade e Quantidade do Produto a ser entregue.

5.1 – O período de entrega deve estar de acordo com a tabela de periodicidade. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº 004.

5.2 – A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas. As quantidades dos produtos a serem entregues nas escolas estarão de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação.

5.3 – Os endereços das escolas estão listados no anexo II.

## 6. Controle de Qualidade e Compromissos do fornecedor.

6.1 - O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 2 dias (48 horas), após a notificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

6.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nas escolas/creches municipais pela associação ou cooperativa dos agricultores familiares; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - A entrega/transporte dos produtos deverá ser realizada em carro apropriado para o transporte de alimentos (veículo tipo baú);

6.4 - A Cooperativa/Associação ficará responsável pela organização do romaneio de entrega de cada escola/creche, seguindo as quantidades estipuladas pela Secretaria de Educação. Uma primeira via ficará na escola e a segunda via do romaneio deverá ser devolvido após a entrega, à Secretaria de Educação;

6.5 - A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação técnica descrita na Chamada Pública;

6.6 - Se a cooperativa/Associação não cumprir com as exigências contidas no edital, haverá rescisão contratual.

6.7 - Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

## 7. Penalidades

7.1 – O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, **nas seguintes condições:**

b.1) 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a primeira advertência;

b.2) 20% (vinte por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda advertência;

b.3) Cancelamento do contrato, após a terceira advertência.

Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER.

## 8. Pagamento

Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias após a entrega pela contratada das notas fiscais/faturas que serão atestadas pela Secretaria de Educação para aprovação e pagamento.

## 9. Disposições Gerais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão de Licitações de Bezerros/PE.

- a) No horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- b) Para definição dos preços de referência, observar-se o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;
- c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 20 § 1º, da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br>;
- d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, dar-se-á prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 29 § 3º, da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br>;
- e) O critério de desempate dar-se-á pelo art. 25 § 1º, § 2º, da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br>;
- f) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- g) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- h) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra;
- i) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas;

Bezerros, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

---

Severino Otávio Raposo Monteiro  
Prefeito

---

Claudemir Venceslau da Silva  
Sec. Mun. De Educação e Esportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### I. DO OBJETO

1. Constitui objeto desta chamada a contratação de Associação ou Cooperativa de Agricultores Familiares, para fornecer hortifrúti à Secretaria De Educação e Esportes, conforme especificações deste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2019.

#### II. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. Fornecimento de hortifrúti destinado à Merenda Escolar dos alunos da rede básica de ensino.

#### III. DO QUANTITATIVO

1. Planilha em ANEXO (1), conforme subdivisão de acordo por programas.

#### IV. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

1. Conforme exigência legal, foram realizadas pesquisas de preço no mercado local.

2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Especificação do produto: CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

#### V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

#### VI. DO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 25- Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

º Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

## **VII. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

1. A classificação orçamentária se dará conforme dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

## **VIII. DO LOCAL E HORA DE ENTREGA**

1. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares pela associação ou cooperativa dos agricultores familiares; conforme solicitação da Secretaria de Educação;
  2. A entrega/transporte dos produtos deverá ser realizada em carro apropriado para o transporte de alimentos garantindo a qualidade dos produtos;
  3. A Cooperativa/Associação ficará responsável pela organização do romaneio de entrega de cada escola/creche, seguindo as quantidades estipuladas pelas nutricionistas responsáveis técnicas das secretarias municipais. Uma primeira via ficará na escola e a segunda via do romaneio deverá ser devolvido após cada entrega, às secretarias demandantes;
  4. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação técnica descrita na chamada pública;
  5. A entrega dos produtos deverá acontecer em até dois dias úteis, sendo um dia para zona rural e outro para zona urbana;
  6. A entrega dos produtos poderá ser semanal, quinzenal ou mensal; conforme necessidade ou solicitação;
  7. Na impossibilidade de entrega de algum gênero por questões de safra ou baixa qualidade dos produtos agrícolas, os mesmos podem ser substituídos por outros com componentes nutricionais similares e em acordo prévio com a contratante; conforme a legislação em vigor.
  8. Se a cooperativa/Associação não cumprir com as exigências contidas no edital, haverá rescisão contratual.
1. HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à sexta das 7h às 15 h.

## **IX. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

1. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.
2. Prazo máximo para entrega de 24 horas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

3. A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação do setor de alimentação escolar do município.

4. Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

#### **X – PAGAMENTO :**

1-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

2- Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

3- O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

#### **XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1- Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 03, bem como prazo de entrega e condições de entrega (IX) deste Termo de Referência;

2- Substituir, em no máximo 48 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

3- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

4- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

5- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **XII- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1 – A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

2 – Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos Produtos ora licitado.

#### **XIII - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

1 - Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Soares, matrícula nº 400578 e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na figura do seu secretário, o Sr. Claudemir Venceslau da Silva, matrícula nº 003544.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO I - MINUTA-CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019, CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa fornecedora de merenda escolar, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme planilha abaixo descrita:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
Unidade: 19001	Secretaria de Educação
Função: 12	Educação
Sub função: 306	Alimentação Escolar
Programa: 1213	Alimentação Escolar
Projeto ou atividade e sua remuneração: 2.110	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar para assegurar o fornecimento de Merenda Escolar dos alunos
Elemento da despesa: 3390.30	Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2019.



#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578 e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes na figura de seu Secretário o Sr. Claudemir Venceslau da Silva, matrícula 003544.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, Chamada Pública nº \_\_\_\_/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO II ENDEREÇOS DAS ESCOLAS**

<b>ESCOLAS URBANAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES CHAGAS	RUA SIQUEIRA CAMPOS, S/N BAIRRO SANTO ANTÔNIO
CLUBE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 65 BAIRRO IRMÃ JÚLIA
COLÉGIO MUNICIPAL DESEMBARGADOR FELISMINO GUEDES	TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY, S/N BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
ESCOLA MUNICIPAL WILSON DE SANTA CRUZ	RUA MARIA CORREIA DE LIRA, S/N BAIRRO SÃO VICENTE
ESCOLA MUNICIPAL CEL. ZUZINHA GUILHERME	RUA MANOEL DE ANDRADE SANTOS, S/N BAIRRO SÃO PEDRO
ANEXO DO ZUZINHA	RUA GUIOMAR PAES BARRETO, S/N BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
ESCOLA MUNICIPAL NELSON CASTANHA	RUA JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO, S/N ENCRUZILHADA DE SÃO JOÃO
GRUPO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS	RUA CEL. SALVIANO MACHADO, 104 CENTRO
GRUPO ESCOLAR NOMERIANO PEREIRA DA SILVA	RUA UBIRAJARA PORTELA DE MACEDO, S/N ALTO SÃO SEBASTIÃO
GRUPO ESCOLAR RUI BARBOSA	RUA FÉLIX TRAJANO, S/N CENTRO
GRUPO ESCOLAR JOSÉ DE GÓES	RUA FREI CANECA, S/N CENTRO
CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	RUA HENRIQUE DIAS, S/N BAIRRO SANTO ANTÔNIO
ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ FLORENTINO DE OLIVEIRA	AV. MONSENHOR JOSÉ FLORENTINO DE OLIVEIRA, S/N BAIRRO SANTO AMARO I

<b>CRECHES</b>	<b>ENDEREÇO</b>
CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ GENEROSA	SÍTIO JUNCO S/N DISTRITO DE SAPUCARANA
CRECHE MUNICIPAL ISAURA FERNANDES VIEIRA	RUA ALÍPIO CAVALCANTI, S/N BAIRRO SANTO AMARO I
CRECHE MUNICIPAL SIMPLEMENTE MARIA	RUA QUATRO, S/N COHAB
CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE	RUA MIGUEL ARCANJO, S/N SAPUCARANA
CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DA SILVA	POVOADO DE SÍTIO DOS REMÉDIOS, S/N
CRECHE MUNICIPAL VOVÓ DILA	POVOADO DE SERRA NEGRA, S/N
CRECHE MUNICIPAL VOVÓ MARIA BEZERRA	RUA ÂNGELO GRISE, 149 ALTO DO RETIRO
CRECHE MUNICIPAL VOVÓ RUFINA DE MENEZES	RUA PLÁCIDO CORREIA DE LIMA, S/N ENCRUZILHADA DE SÃO JOÃO

<b>ESCOLAS DE BASE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO BEZERRA DA SILVA	SÍTIO FRUTUOSO, S/N CAJAZEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL DEREGINA DE AZEVEDO	SÍTIO RAPOSA, S/N CAJAZEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES DE ABREU	SÍTIO FRUTUOSO, S/N CAJAZEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE LEMOS	SÍTIO PEDRA MIÚDA, S/N ÁREA SUBURBANA
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BEZERRA DA SILVA	SÍTIO AREIAL, S/N ÁREA SUBURBANA
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DA CUNHA	SÍTIO BOQUEIRÃO, S/N SERRA NEGRA
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BERNARDO DE SOUZA	SÍTIO JUÁ, S/N SÍTIO DOS REMÉDIOS
ESCOLA MUNICIPAL HORÁCIO DE SÁ LEITÃO	SÍTIO AREIAS, S/N CAJAZEIRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS  
Folha nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

GRUPO MUNICIPAL JOAQUIM PATRÍCIO DA SILVA	SÍTIO SAPUCAIA GRANDE, S/N SAPUCARANA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SÍTIO GUARIBAS DE BAIXO, S/N BOAS NOVAS
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM FERREIRA	SÍTIO SERRA DE AIRES, S/N
ESCOLA MUNICIPAL SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	SÍTIO MONDÉ DO JUNCO, S/N SAPUCARANA
ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISABEL	SÍTIO FRUTUOSO, S/N CAJAZEIRAS

<b>ESCOLAS RURAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ESCOLA MUNICIPAL ADERBAL JUREMA	POVOADO DE CAJAZEIRAS, S/N
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEDRO DOS SANTOS	POVOADO DE CAJAZEIRAS, S/N
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CLAUDINO DE OLIVEIRA	POVOADO DE SERRA NEGRA, S/N
ESCOLA MUNICIPAL SALUSTIANO TORRES	POVOADO DE SÍTIO DOS REMÉDIOS, S/N
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DA SILVA	SÍTIO VARZINHA ÁREA SUBURBANA
ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA	SÍTIO VÁRZEA DANTAS, S/N BOAS NOVAS
ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA RUFINA BORBA	RUA MIGUEL ARCANJO, S/N SAPUCARANA
ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO GOMES	SÍTIO SAPUCAIA GRANDE, S/N SAPUCARANA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



CPL - BEZERROS

Folha nº 318

Rubrica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório: 013/2019**

**Chamada Pública: 002/2019**

**Objeto:** Aquisição de Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar provenientes da Agricultura Familiar para o ano de 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Sapucarana - COOPASA**, CNPJ n.º 09.269.516/0001-08 com um valor global de R\$ 356.298,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Bezerros, 28 de fevereiro de 2019.

*Breno de Lemos Borba*

Breno de Lemos Borba  
**Prefeito em Exercício**